

Reunião do Conselho Fiscal

ACTA n.º 38

No cumprimento do n.º1 do artigo 35º e da alínea a) do número 1 do artigo 36º dos Estatutos, reuniu o Conselho Fiscal na sede da FEDAPAGAIA, pelas 21:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2009, com a presença da sua Presidente Srª. D. Maria Bernardete Castro Rodrigues Nunes e do 1º Vogal José Manuel de Sousa Pinto de Sá, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Análise do Relatório de Actividades e do Relatório de Contas do mandato de 2008, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Aberta a sessão, foi analisado o Relatório de Actividades em apreciação, o qual se constou estar de acordo com o Plano de Actividades previsto pelo Conselho Executivo.

De seguida procedemos à análise da informação financeira produzida no período em causa, recorrendo para o efeito aos documentos de suporte informativo de âmbito contabilístico e financeiro, balancetes, extractos bancários, e outros, bem como esclarecimentos complementares dados pelo tesoureiro José Manuel Rodrigues Silva

Os elementos produzidos e relevantes para a análise deste órgão, obedecem às normas contabilísticas em vigor.

Assim e constatando que todas as despesas no período analisado são específicas e estritamente relacionadas com a actividade da confederação, somos de parecer que:

Evidenciada a clareza e a forma explícita como estão relacionadas, se aprovem as contas que vos são apresentadas.

Em conformidade com a descrição acima mencionada, este Conselho Fiscal entende fazer as seguintes recomendações, lembrando-as abaixo, porquanto continua a sentir desconforto perante um modelo de apresentação de contas que já não corresponde, nomeadamente nos critérios de contabilização dos documentos inerentes às específicas e cada mais diversas actividades da Confederação

Assim reitera que:

1. Seja executada uma auditoria com carácter exaustivo, a partir do exercício financeiro de 2007, tendente a alterar a forma de apresentação das contas. O modelo actual em que as mesmas são apresentadas tem uma contradição que se impõe resolver: a CONFAP não sendo passível de ter uma contabilidade semelhante a uma empresa, tem todavia que obedecer às regras do POC, só que devidamente adaptado às especificidades da actividade da confederação

2 – De acordo com o que recomendou à AG de 2008, o CF, atenta a revisão estatutária (artº 23º nº 1 e artº 41º), tomou desde logo a iniciativa de solicitar que o Orçamento a apresentar pelo Executivo, caso este decidisse apresentar lista aos OS da CONFAP, obedecesse a regras propiciadoras dessa mudança, absolutamente imprescindível para garantir, além da transparência, a fácil leitura das contas por qualquer associado, pois, mantém-se verdadeiro o facto de os “titulares de cargos associativos não terem o dever de dispor, em regra ou à luz dos estatutos, de conhecimentos específicos sobre as áreas da sua responsabilidade, sendo desejável que se adoptem medidas que assegurem a sua adequação à dimensão e responsabilidade, associadas ao exercício das suas funções”.

3. Mantém este CF, em coerência, “que o próximo conselho executivo da CONFAP providencie, no sentido da revisão do processo de qualidade, de forma a garantir a melhoria contínua dos processos e registos relativos às suas actividades”. O CF disponibiliza-se para acompanhar, no âmbito das suas competências, este e outros processos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelas 0:40 horas de 22 de Fevereiro, tendo sido elaborada a presente acta que vai ser assinada pela Presidente e pelo 1º Vogal do Conselho Fiscal.

Vila Nova de Gaia, 22 de Fevereiro de 2009

A Presidente do Conselho Fiscal

Carla Bernardete G.P.N.

O 1º Vogal do Conselho Fiscal

João Manuel Sousa Pinto de S.